



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício N°. 97/GAB/2022

Itapua do Oeste, 31 de Maio de 2022.

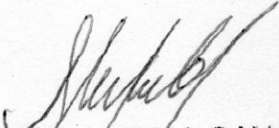
AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE – RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

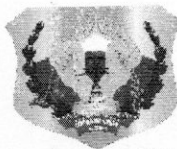
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 43/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito, através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária N° 880/2022, em especial nas fichas 557 e 558, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 186/SEMSAU/2022

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

03-06-22
Bruna Regina Carvalho Borges
Port. N° 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 43/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, valor global de **R\$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo.

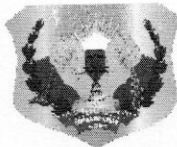
Tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste, 31 de maio de 2022.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R\$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**.

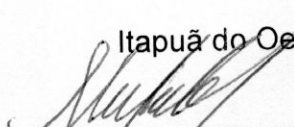
Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial das ficha 557 e 558 em especial, conforme Lei Ordinária nº 880/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 31 de maio de 2022.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO
BÁSICA

Ficha: 635

10.301.0006.0030.0006 Manutenção das Unidades Básicas de
Saúde.....R\$ 7.582,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 636

10.301.0006.0030.0006 Manutenção das Unidades Básicas de
Saúde.....R\$ 96.159,26
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R\$ 103.742,01

Itapuã do Oeste - RO, 31 de maio de 2022.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU



Memo. Nº 186/SEMSAU/2022

Itapua do Oeste, 23 de Maio de 2022

À Diretoria de Planejamento
Ilma Senhora Elizandra Monteiro

Assunto: Revogando Superávit de 2022

*Recebi em
31/05/2022
[Signature]*

Após cumprimentá-la, solicito a Revogação Parcial da lei 880 em especial da ficha 557 e 558 de 2022, do Lançamento do Superávit Orçamentária no exercício de 2022, no valor R\$ **103.742,01** (Cento e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e um centavos) do convênio 141/PGE/20 Aquisição de EPIS, da funcional programática 10.301.0006.0030.0001, para o elemento de despesas 33.90.93- valor do saldo do Convênio R\$ **96.159,26** (noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte seis centavos) e 33.90.93 - R\$ **7.582,75** (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) valor da conta partida, cujo valor do convenio foi executado conforme plano de trabalho a compra de aquisição de EPIS no montante de R\$ **64.385,50** (Sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) foi executado no exercício do ano de 2021, conforme plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde Solicitou o Setor de Convênio para utilização do saldo do Convênio, para mudança do objeto para outros objetivos que venha colaborar com outras ações da secretaria municipal de Saúde, a solicitação não foi deferida por isso a devolução do saldo do convênio para conclusão da prestação de conta do convênio firmado com Estado de Rondônia, convênio 141/PGE/20.

Sendo o que se apresenta para o momento, certos de poder contar com vossa compreensão e colaboração, no anseio de zelar sempre pelo bom andamento e prestação do serviço público, despedimo-nos elevando sinceros votos de estima e apreço, colocando-nos sempre à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente.

[Signature]
Márcio Bruno Christo
Secretário Municipal
Port. nº 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

CONSTRATIVO DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL REVOGAÇÃO PARCIAL EM ESPECIAL FICHA 557 E 558 DA LEI Nº 880 -DECRETO 2438 DE 17 MARÇO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
REVOGAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESAS DO CREDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO									
00006.0030.0001	- Prop. 36000.161509/01-700 Incremento Pab	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS						103.742,01	CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE EPIS Nº141/PGE/2020
STN		0000 - SEM DETALHAMENTO						96.159,26	
Codigo	336	PROPOSTA Nº36000161509/01700 - INCREMENTO PAB					TOTAL	96.159,26	
A Codigo	02.632.0	33.90.30	FICHA 557	MATERIAL DE CONSUMO					
00006.0030.0000	-Manutenção das Unidade Basicas de Saúde	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS						7.582,75	CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE EPIS Nº141/PGE/2020
STN		0000- SEM DETALHAMENTO						7.582,75	
Codigo	336	Manutenção da Unidade Basica de Saúde					TOTAL	7.582,75	
CA Codigo	0.02.500	44.90.52	FICHA 558	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
CRIAR FICHA DA DESPESAS NO EXERCICIO DE 2022 PARA PRESTAÇÃO DE CONTA									
01.0006.0030.0001	- MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAUDE -CONVENIO 141/PGE/20-(CRIAR)	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do Estado						-	REVOGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA CONVENIO DE AQUISIÇÃO DE EPIS Nº141/PGE/2020, EXECUTADO.
STN		02.601.0000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do Estado						-	
Codigo	0000 - SEM DETALHAMENTO						TOTAL	103.442,01	
CA Codigo	336	CONVENIO Nº 141/PGE/20-AQUISIÇÃO EPIS						96.159,26	
	02.632.0	33.90.93	FICHA-NOVA 1528	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO				7.282,75	
	0.02.500	33.90.93	FICHA-NOVA 635	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO					
TOTAL GERAL								103.742,01	

MARCO BRUNO CHRISTO
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
 PORT. Nº 78/2021

PARECER DO PRESIDENTE**PROJETO DE LEI N 043/2022****AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de **projeto de lei municipal 043/2022**, de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe Sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 103.742,01 (CENTO E TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), para atender as necessidades da secretária de saúde e dá outras providências.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

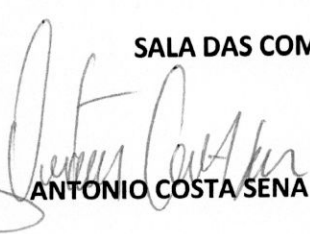
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do **projeto de lei 043/2022**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

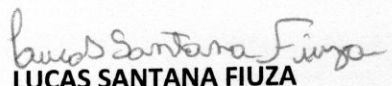
SALA DAS COMISSOES 06 DE JUNHO DE 2022.


HILBERTO PASCOAL

PRESIDENTE


ANTONIO COSTA SENA

RELATOR


LUCAS SANTANA FIUZA

MEMBRO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº043/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 043/2022** de autoria do poder executivo municipal:

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 103.742,01 (cento e três mil setecentos e quarenta e dois reais e um centavo), para atender as necessidades da secretária de saúde e dá outras providências

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 06 de junho de 2022.


ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 043/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 043/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 043/2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 06 de junho de 2022.

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: 043/2022
Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Sobrinho



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

[Assinatura]
Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei 043/2022, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

[Assinatura]
Fábio Júnior da Silva Ferreira
Presidente

[Assinatura]
Minéia da Silva Pereira
Relatora

[Assinatura]
Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Voteações do projeto de Lei 043/22

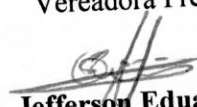
LEITURA (L)		VOTAÇÃO (V)			
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent	
Antônio Costa Sena	X				
Ailton José da Silva	X				
Fabio J. da Silva Ferreira	X				
Hilberto Pascoal Pereira	X				
Ivan Carlos T. de Oliveira	X				
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X				
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X				
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X				
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente					

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

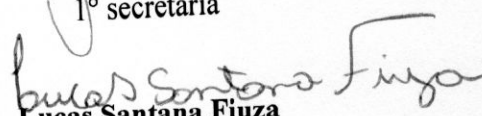
Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 07 de junho de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº043/2022
PROJETO DE LEI 043 /2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 103.742,01 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R\$ 103.742,01 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo)**.

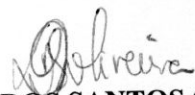
Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação parcial das ficha 557 e 558 em especial, conforme Lei Ordinária nº 880/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2022.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Recebido
06-22